



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2025.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO, A CRIAR A TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS, FICANDO INCLUSA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2015, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o Plenário do Legislativo Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto:

Art 1º. Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal, a Criação da Tabela de Progressão Horizontal aos Servidores Públicos ocupantes de cargos efetivos, incorporando-se ao Plano de Cargos e Salários do Decreto Legislativo nº 01/2015, conforme o Anexo I, com inclusão da Tabela 06.

§ 1º. A progressão horizontal ocorrerá a cada cinco (5) anos de efetivo trabalho, e movimentará os servidores para a referencia salarial imediatamente seguinte aquela que se encontra classificado, observado o valor de (10%) dez por cento na letra A para B e (5%) cinco por cento para as demais letras, percentual esse que será calculado em cima do salário base de cada servidor e o mesmo incorporará ao seu vencimento como novo salário base para as próximas letras.

§ 2º. O período de afastamento do servidor pertencente ao Quadro Efetivo Permanente da Câmara Municipal, para o exercício de cargo em comissão e cedência em órgão público, não será descontado para apuração do interstício da promoção horizontal.

§ 3º. O servidor que completar o estágio probatório e tiver sido aprovado na avaliação de desempenho, neste período será movimentado para a referência salarial seguinte no ano em que completar cinco (5) anos de efetivo exercício.

§ 4º. Os servidores que já possuem tempo de serviço acima de cinco (5) anos será alocado na Letra da Tabela de Progressão Horizontal de acordo com o seu tempo de efetivo serviço e receberá o seu vencimento na remuneração a partir do dia 01 de julho de 2025.

§ 5º. A tabela de Progressão horizontal será válida APENAS para os cargos efetivos atuais dos servidores do Legislativo.

§ 6º. Não serão contados tempo de serviço referente a cargos anteriores ocupados, os quais os mesmos já possuíram com vínculo efetivo, contratado e comissionado, seja junto a Câmara, Município, Estado ou União.

§ 7º. Serão descontados na apuração do tempo de efetivo exercício na referência salarial os seguintes afastamentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- I** - licença para tratar de interesse particular;
- II** - licença para estudo por período superior a trinta dias;
- III** - outros afastamentos sem remuneração.

§ 8º. Não serão descontados na apuração do tempo de efetivo exercício na referência salarial os seguintes afastamentos:

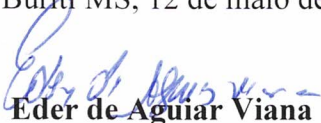
- I** - férias anuais;
- II** - casamento, luto e doação de sangue;
- III** - licença maternidade ou adotante;
- IV** - licença paternidade;
- V** - licença por doença profissional ou acidente de trabalho;
- VI** - licença para tratamento de saúde em até noventa (90) dias;
- VII** - licença para tratamento de pessoa da família, até trinta (60) dias, prorrogado por mais trinta (30) dias no período base da avaliação.
- VIII** - atendimento a convocação judicial;
- IX** - missão oficial pela administração pública da Câmara municipal, estadual, federal, ou serviço militar obrigatório por até um (1) ano.

Art 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2025, ficando mantidas as demais disposições do Decreto Legislativo nº. 01/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti MS, 12 de maio de 2025.


Eder de Aguiar Viana

Ver. Presidente Câmara Municipal
DIB/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I
TABELA - 06 - DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE CARREIRA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE CÁLCULO SALARIAL PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS COM 10% e 5% A CADA 5 ANOS											
CLASSE	HOJE A	5 ANOS +10%	10 ANOS + 5%	15 ANOS +5%	20 ANOS +5%	25 ANOS +5%	30 ANOS +5%	35 ANOS +5%	40 ANOS +5%	45 ANOS +5%	J
Nível I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.669,80	R\$ 1.753,29	R\$ 1.840,95	R\$ 1.932,99	R\$ 2.029,63	R\$ 2.131,11	R\$ 2.237,66	R\$ 2.349,54	R\$ 2.467,01	
Nível II	R\$ 1.591,31	R\$ 1.750,44	R\$ 1.837,96	R\$ 1.929,85	R\$ 2.026,34	R\$ 2.127,65	R\$ 2.234,03	R\$ 2.345,73	R\$ 2.463,01	R\$ 2.586,16	
Nível III	R\$ 1.653,58	R\$ 1.818,93	R\$ 1.909,87	R\$ 2.005,36	R\$ 2.105,62	R\$ 2.210,90	R\$ 2.321,44	R\$ 2.437,51	R\$ 2.559,38	R\$ 2.687,34	

Dois Irmãos do Buriti/MS, 12 de maio de 2025.


Eder de Aguiar Viana

Ver. Presidente Câmara Municipal
DIB/MS



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VII DIODIB – N.1649/2025

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Esiel Tagliaferro Xavier

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Hanatiel Moura dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Educação: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Assistência Social: Francisco Herculano da Silva

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcantara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Elaine Barros Saraiva Canepa

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirrmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

E-mail: diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2025

“ Dispõe sobre a Revogação da Designação de servidor para Cargo de Coordenador Municipal do CREAS e dá outras providências...”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul;
Considerando a solicitação encaminhada via Ofício nº 320/2025 SMAS de 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

- Art. 1º - REVOGAR a Portaria Municipal nº 039/2025 que dispõe sobre a nomeação interina do Servidor Público Municipal Sr. MATHEUS SANTOS TEIXEIRA, portador do CPF. 097.xxx.419-xx, matrícula nº 2259-1, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superiores (Ref. DAS-02) de COORDENADOR MUNICIPAL DO CREAS, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação vigente.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/05/2025.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 12 de Maio de 2025.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2025

“ Dispõe sobre ALTERAÇÃO EM NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (D.A.S) , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul, e em consonância com a legislação vigente,
Considerando a necessidade em atualizar o quadro de servidores nomeados em cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 763/2022, e
Considerando a solicitação encaminhada via Ofício nº 320/2025 de 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

- Art. 1º - ALTERAR a partir de 12/05/2025 o cargo do servidor público municipal JAISON LUIZ LEDESMA, inscrito no CPF. Nº 294.xxx.671-xx, Matrícula nº 666-6, nomeado através da Portaria Municipal nº 143/2025 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Departamento – Ref. DAS 02, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superiores (Ref. DAS-02) de COORDENADOR MUNICIPAL DO CREAS, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação vigente.
- Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 12/05/2025, a vaga do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Departamento – Ref. DAS 02, em função da alteração do cargo do servidor acima qualificado.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/05/2025.
- Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 12 de maio de 2025.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2025.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO, A CRIAR A TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS, FICANDO INCLUSA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2015, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o Plenário do Legislativo Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto:

Art 1º. Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal, a Criação da Tabela de Progressão Horizontal aos Servidores Públicos ocupantes de cargos efetivos, incorporando-se ao Plano de Cargos e Salários do Decreto Legislativo nº 01/2015, conforme o Anexo I, com inclusão da Tabela 06.

,§ 1º. A progressão horizontal ocorrerá a cada cinco (5) anos de efetivo trabalho, e movimentará os servidores para a referência salarial imediatamente seguinte aquela que se encontra classificado, observado o valor de (10%) dez por cento na letra A para B e (5%) cinco por cento para as demais letras, percentual esse que será calculado em cima do salário base de cada servidor e o mesmo incorporará ao seu vencimento como novo salário base para as próximas letras.

- § 2º. O período de afastamento do servidor pertencente ao Quadro Efetivo Permanente da Câmara Municipal, para o exercício de cargo em comissão e cedência em órgão público, não será descontado para apuração do interstício da promoção horizontal.
- § 3º. O servidor que completar o estágio probatório e tiver sido aprovado na avaliação de desempenho, neste período será movimentado para a referência salarial seguinte no ano em que completar cinco (5) anos de efetivo exercício.
- § 4º. Os servidores que já possuem tempo de serviço acima de cinco (5) anos será alocado na Letra da Tabela de Progressão Horizontal de acordo com o seu tempo de efetivo serviço e receberá o seu vencimento na remuneração a partir do dia 01 de julho de 2025.
- § 5º. A tabela de Progressão horizontal será válida APENAS para os cargos efetivos atuais dos servidores do Legislativo.
- § 6º. Não serão contados tempo de serviço referente a cargos anteriores ocupados, os quais os mesmos já possuíram com vínculo efetivo, contratado e comissionado, seja junto a Câmara, Município, Estado ou União.
- § 7º. Serão descontados na apuração do tempo de efetivo exercício na referência salarial os seguintes afastamentos:
- I - licença para tratar de interesse particular;
- II - licença para estudo por período superior a trinta dias;
- III – outros afastamentos sem remuneração.
- § 8º. Não serão descontados na apuração do tempo de efetivo exercício na referência salarial os seguintes afastamentos:
- I – férias anuais;
- II – casamento, luto e doação de sangue;
- III – licença maternidade ou adotante;
- IV - licença paternidade;
- V – licença por doença profissional ou acidente de trabalho;
- VI – licença para tratamento de saúde em até noventa (90) dias;
- VII – licença para tratamento de pessoa da família, até trinta (60) dias, prorrogado por mais trinta (30) dias no período base da avaliação.
- VIII – atendimento a convocação judicial;
- IX – missão oficial pela administração pública da Câmara municipal, estadual, federal, ou serviço militar obrigatório por até um (1) ano.
- Art 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2025, ficando mantidas as demais disposições do Decreto Legislativo nº. 01/2015 e suas alterações posteriores.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti MS, 12 de maio de 2025.
Eder de Aguiar Viana
Ver. Presidente Câmara Municipal
DIB/MS

Dois Irmãos do Buriti/MS, 12 de maio de 2025.
Eder de Aguiar Viana
Ver. Presidente Câmara Municipal
DIB/MS

TABELA DE CÁLCULO SALARIAL PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS COM 10% e 5% A CADA 5 ANOS																				
CLASSE	HOJE		5 ANOS +10%		10 ANOS +5%		15 ANOS +5%		20 ANOS +5%		25 ANOS +5%		30 ANOS +5%		35 ANOS +5%		40 ANOS +5%		45 ANOS +5%	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J										
Nível I	RS 1.518,00	RS 1.669,80	RS 1.753,29	RS 1.840,95	RS 1.932,99	RS 2.029,63	RS 2.131,11	RS 2.237,66	RS 2.349,54	RS 2.467,01										
Nível II	RS 1.591,31	RS 1.750,44	RS 1.837,96	RS 1.929,85	RS 2.026,34	RS 2.127,65	RS 2.234,03	RS 2.345,73	RS 2.463,01	RS 2.586,16										
Nível III	RS 1.653,58	RS 1.818,93	RS 1.909,87	RS 2.005,36	RS 2.105,62	RS 2.210,90	RS 2.321,44	RS 2.437,51	RS 2.559,38	RS 2.687,34										

ANEXO I
TABELA - 06 - DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE CARREIRA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO